



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 6.047, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 –**

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2776  
- Campanhas de Vacinas e Diagnósticos  
Precoces, na Lei nº 5.702, de 23 de junho  
de 2021, a Lei de Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de  
2022”.....*

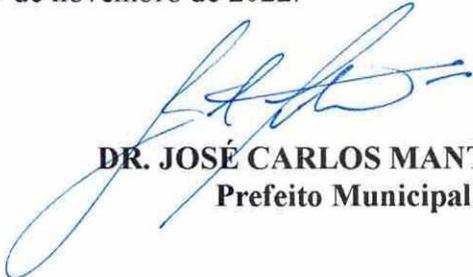
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2776 - Campanhas de Vacinas e Diagnósticos Precoces, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda do Ministério da Saúde conforme Portaria nº 2.687, de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.